



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

PORTARIA

RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, matrícula nº 10.142, lotado e em exercício na Delegacia de Migração – DELEMIG/SR/PF/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017; nos arts. 176 a 191 do Decreto nº 9.199/2017; e na Instrução Normativa nº 226/2022-DG/PF, e

CONSIDERANDO a **Informação nº 142283144/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**, na qual se relata que a nacional de Portugal, **LARA DOS SANTOS DIOGO**, nascida em 23/08/2005, portadora do passaporte nº L199106, ingressou no território nacional em 25/05/2010, com prazo de estada prorrogado até 23/08/2010, **não tendo promovido a saída do país ou regularizado sua situação migratória** até a presente data;

CONSIDERANDO que foi lavrado auto de infração com aplicação de multa, oportunizado prazo para saída voluntária ou regularização migratória, sem que tenha havido cumprimento;

RESOLVE:

Instaurar, nos termos dos arts. 50 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 e dos arts. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017, **procedimento administrativo contraditório de DEPORTAÇÃO em face de LARA DOS SANTOS DIOGO**, nacional de **Portugal**, nascida em 23 de agosto de 2005, portadora do passaporte nº L199106, tendo em vista que no presente processo restou demonstrado que permanece no Brasil mesmo após decorrido o prazo legal para regularização de sua situação migratória, e **DETERMINA:**

- a) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a interessada e o defensor constituído, se houver, para que apresente defesa técnica escrita no prazo de 10 (dez) dias; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
- b) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, para que, na ausência de defensor constituído, manifeste-se no prazo de 20 (vinte) dias; (disponibilizar acesso externo do processo SEI);
- c) Notificar, preferencialmente por meio eletrônico, a Repartição Consular da **República Portuguesa** no Brasil, cientificando sobre a instauração do procedimento;

d) Publicar no site da Polícia Federal;

e) Ativar alerta no Sistema Operacional de Alertas e Restrições – **SONAR**, com a seguinte anotação: “Instaurado Procedimento de Deportação”, promovendo a devida anexação dos documentos pertinentes. Proceda-se à consulta visando identificar eventual CPF e, em caso positivo, incluí-lo no registro do SONAR;

f) Certificar a realização das notificações e do registro do alerta no sistema e retornar ao final dos prazos com informações sobre a apresentação da defesa.

O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de até **60 (sessenta) dias**, salvo prorrogação justificada, nos termos do art. 13 da IN nº 226/2022.

C U M P R A - S E .

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/09/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142568840&crc=7D0294A1.
Código verificador: **142568840** e Código CRC: **7D0294A1**.

Referência: Processo nº 08286.000537/2025-99

SEI nº 142568840



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

RELATÓRIO FINAL

Interessado: LARA DOS SANTOS DIOGO

Processo SEI nº 08286.000537/2025-99

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo de deportação instaurado em face de **LARA DOS SANTOS DIOGO**, nacional de Portugal, nascida em 23/08/2005, Passaporte Comum nº **L199106**, em razão da permanência irregular no território nacional, conforme registrado na **Informação nº 65649441/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**.

2. HISTÓRICO

Verificou-se que a estrangeira ingressou no Brasil em 25/02/2010, com a idade de 4 anos, quando foi trazida pelos pais e aos 19 anos de idade apresentou-se nesta URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES, solicitando a sua regularização migratória. Autuada na data de 17/06/2025, teve-lhe imposta multa no valor de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), tendo sido considerado para efeitos da multa o período a partir do qual a migrante completou a maior idade, assumindo legalmente as responsabilidades da vida civil. Na mesma ocasião, foi notificada a regularizar sua situação ou deixar o país em 60 (sessenta) dias, conforme Auto de Infração **65649270**

A referida nacional de Portugal foi devidamente notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os seguintes pontos:

- I – a existência de eventuais problemas de saúde que possam obstar a medida de deportação, mediante comprovação médica;
- II – sua capacidade financeira para custear o retorno ao país de origem, seja com recursos próprios ou com auxílio de terceiros.

3. DEFESA

Foi realizada Notificação à interessada e ao seu eventual defensor constituído, para apresentação de defesa técnica escrita no prazo de 10 (dez) dias. Não houve manifestação no prazo assinalado.

Foi expedida Notificação à Defensoria Pública da União, a fim de que, na ausência de defensor constituído, apresentasse manifestação no prazo de 20 (vinte) dias. Não houve manifestação.

Foram realizadas consultas aos bancos de dados disponíveis com o intuito de verificar a existência de eventuais registros de processos criminais, solicitações de refúgio, pedidos de extradição ou outras medidas que possam interferir na tramitação do presente procedimento de deportação, não sendo localizadas quaisquer informações.

A deportanda foi devidamente notificada **142651246**, por meio de seu endereço eletrônico por ele próprio fornecido, no Auto de Infração e Notificação nº **65649270**.

A responsabilidade de manter seus meios de contato atualizados é ônus da deportanda. Assim, a ausência de resposta ou de regularização dentro do prazo legal decorre de **conduta omissiva da própria interessada**, que deixou de atender às notificações encaminhadas aos meios de contato que ele mesmo forneceu.

Destaca-se ainda que em nenhum momento foi obstaculizada a oportunidade de regularização migratória do deportando. Ao contrário, foi lhe assegurado o devido trâmite legal, sendo faculdade e interesse do próprio estrangeiro promover os requerimentos cabíveis para regularizar sua situação no território nacional. A inércia em fazê-lo não invalida o processo administrativo nem gera nulidade do ato de deportação.

Portanto, não há óbice jurídico para a continuidade e execução do procedimento de deportação, o qual observa integralmente os princípios da legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos humanos.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, restando demonstrado que a Deportanda encontra-se irregular no território brasileiro e não se regularizou nas oportunidades que lhe foram concedidas, **FICA DETERMINADA A DEPORTAÇÃO DE LARA DOS SANTOS DIOGO**, nacional de Portugal, nascida em 23/08/2005, Passaporte Comum nº **L199106**.

À URE/DELEMIG/SR/PF/ES para:

- a. Abertura do presente procedimento de Deportação para a DIAR/CGPI/PF, mantendo-o também nesta DELEMIG/SR/PF/ES.
- b. Notifique-se o Deportando, a Defensoria Pública da União e a Repartição Consular, acerca da Deportação e encaminhando-se cópia do presente Relatório, informando-se do PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: (10 dias para o Deportando e 20 dias para a Defensoria Pública da União).
- c. Publiquem-se as Notificações no sítio da Polícia Federal.
- d. Após transcorrido o prazo de Recurso (10 dias para o Deportando e 20 dias para a Defensoria Pública da União):
 - d.1 - Caso não seja apresentado recurso: no sistema SONAR do Alerta "Procurado para Deportação", e implementação da Deportação, OU
 - d.2 - Retornem conclusos para encaminhamentos e eventual apreciação do Recurso, caso tenha sido apresentado.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 16/03/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144942642&crc=7F3C7558](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144942642&crc=7F3C7558).
Código verificador: **144942642** e Código CRC: **7F3C7558**.

Referência: Processo nº 08286.000537/2025-99

SEI nº 144942642



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

NOTIFICAÇÃO

(LARA DOS SANTOS DIOGO)

DA DETERMINAÇÃO DE DEPORTAÇÃO

O Delegado de Polícia Federal RAMON ALMEIDA DA SILVA, Classe Especial, Matrícula nº 10142, lotado e em exercício na DELEMIG/SR/PF/ES, em Vila Velha/ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER a estrangeira LARA DOS SANTOS DIOGO**, natural de PORTUGAL, nascida em 23 de agosto de 2005, portadora do Passaporte Comum nº L199106, que **FOI DETERMINADA A SUA DEPORTAÇÃO** no PROCEDIMENTO DE DEPORTAÇÃO (Processo nº 08286.000537/2025-99), em trâmite perante a DELEMIG/SR/PF/ES, conforme art. 50, caput, da Lei nº 13.445/2017 e art. 187, caput, do Decreto nº 9.199/2017. Esta **NOTIFICAÇÃO** envia-se à estrangeira, conforme art. 50, § 3º, da Lei 13.445/2017, art. 188, § 1º, inciso II, alínea b, do Decreto nº 9.199/2017 e art. 11, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 226, de 5 de Maio de 2022, possuindo **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** para apresentação de **RECURSO** em qualquer unidade da Polícia Federal ou ainda no endereço eletrônico: ure.drex.sres@pf.gov.br.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA: 10 (DEZ) DIAS, em qualquer unidade da Polícia Federal ou ainda no endereço eletrônico: ure.drex.sres@pf.gov.br.

Nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, art. 51, caput, da Lei nº 13.445/2017 e art. 187, parágrafo único, do Decreto 9.199/2017, a referente **NOTIFICAÇÃO** dar-se-á, também, para informar a estrangeira acerca de seu **direito ao contraditório e à ampla defesa**.

Fica a estrangeira também cientificada que a ausência de apresentação de defesa não impedirá a tramitação do presente processo.

Segue em anexo Cópia da Portaria de Instauração do Procedimento de Deportação e demais documentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE MORAES SOUTO**, Agente de Polícia Federal, em 17/03/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145176090&crc=F5856527)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145176090&crc=F5856527.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145176090&crc=F5856527)

Código verificador: **145176090** e Código CRC: **F5856527**.